

ID: 7F04531E21504



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
 CNPJ 06554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
 Angical do Piauí
 CEP: 64-410-000
 EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, decorrente da Inexigibilidade 004/2021 e Processo Administrativo 004/2021, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia, 2480, Piçarra, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, considerando Inexigibilidade nº 004/2021, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 29 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2023.
 Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 Prefeito Municipal

CONTRATADA:

STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ID: F740C67E038A4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
 CNPJ 06554.752/0001-80
 Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
 Angical do Piauí
 CEP: 64-410-000
 EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, decorrente da Inexigibilidade 004/2021 e Processo Administrativo 004/2021, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76, com sede na Rua Santa Luzia, 2480, Piçarra, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, considerando Inexigibilidade nº 004/2021, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 29 de dezembro de 2022 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2023.
 Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
 Prefeito Municipal

CONTRATADA:

STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____